geral

# Carnaval no shopping: oficina de máscaras e matinês estão entre as atividades gratuitas

Divulgação

O carnaval está chegando e o Shopping Pátio Pinda tem oferecido ao longo do mês de fevereiro uma programação especial para entreter o público de todas as idades. Com atividades gratuitas, o cronograma preparado para o período carnavalesco reúne oficina e várias atrações musicais.

Na agenda do centro de compras em lazer estão as seguintes atrações: oficina de máscaras de Carnaval para crianças, das 15 às 17 horas, e Matinê Bloco Pátio Pinda (com marchinhas, brincadeiras e contação de histórias), das 17 às 18h30, no sábado (22); show com a Banda "Urbanos", das 18 às 20h30, no domingo (23); Banda Furiosa do "Bloco Vai quem Quer", das 17 às 19 horas, na segunda-feira (24); e Matinê Bloco Pátio Pinda (com músicas infantis, marchinhas e canções carnavalescas), das 17 às 19 horas, na quarta-feira (25).

## Confira os horários de atendimento durante o feriado:

**De segunda a sábado**
*Todas as lojas, stands e quiosques: das 10h às 22h*
*Lojas de Alimentação: das 11h às 22h*
**Domingos**
*Todas as lojas, stands e quiosques: das 13h às 20h*
*Lojas de Alimentação: das 11h às 22h*
*Segunda-feira (24) – Véspera de Carnaval (horário normal):*
*Todas as lojas, stands e quiosques: das 10h às 22h*
*Lojas de Alimentação: das 11h às 22h*
**Terça-feira (25) – Carnaval:**
*Todas as lojas, stands e quiosques: das 13h às 20h*
*Lojas de Alimentação: das 11h às 22h*
*Quarta-feira (26) – 'Quarta-feira de Cinzas' - horário normal:*
*Todas as lojas, stands e quiosques: das 10h às 22h*
*Lojas de Alimentação: das 11 h às 22h*
*Confira a programação completa no site: https://patiopinda.com.br*

# Polícia Militar prende homem armado em Moreira César

Ontem (17), por volta das 18:00, uma equipe de Força Tática durante operação "Área Rural mais Segura", deslocou até o distrito de Moreira César para averiguar uma denúncia de disparo de arma de fogo em via pública.

Ao chegarem no local, pela Rodovia V. Abel Fabrício Dias próximo ao KM 155, avistaram um homem que ao perceber a presença policial, arremessou ao solo uma Pistola Taurus 7,65mm, municiada com 13 munições, sendo imediatamente abordado.

Além da pistola, no local também foi encontrado diversos cartuchos calibre 12 deflagrados.

Em breve entrevista com o rapaz, ele confessou que guardava mais duas armas de fogo em sua residência.

Em diligencias a residência, foi localizado uma espingarda Rossi calibre 12 e uma carabina CBC calibre 22.

Diante dos fatos o infrator da lei foi preso em flagrante e responderá por Porte e Posse ilegal de arma de fogo.

Crédito Foto: Comunicação Social 5º BPM/I.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.324, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e conforme Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR para a função gratificada de Gestor Regional de Educação Básica, a partir de 1º de fevereiro de 2020, as professoras a seguir relacionadas:

- Ana Maria Caetano do Santo
- Edma Cardoso Bacelar Silva
- Fabiana Isabel Oliveira dos Santos
- Francine Correa Domingues
- Tatiane Regina Joana Ferreira dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.
Pindamonhangaba, 28 de janeiro de 2020.
**Ricardo Alberto Pereira Piorino,**
**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**
**Fabrício Augusto Pereira**
**Secretário Municipal de Administração**
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de janeiro de 2020.
**Anderson Plínio da Silva Alves**
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTROLE 026/20 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Sr (a) ALESSANDRO VAGNER DE SOUZA, responsável pelo imóvel situado a Rua Alberto Torres de Andrade, s/nº Bairro Mombaça Quadra 08 Lote P-247, inscrito nesse município sob a sigla: SO110514048000, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

**André Marcos Pereira**
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTROLE 027/20 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Sr (a) MARIA DAS DORES PAULINO MARIANO, responsável pelo imóvel situado a Rua Helena Salgado Cesar, s/nº Bairro Mombaça Quadra 15 Lote P-0477, inscrito nesse município sob a sigla: SO110517069000, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

**André Marcos Pereira**
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTROLE 028/20 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Sr (a) RALPH DA SILVA MORAES, responsável pelo imóvel situado a Rua José Roberto Ferreira de Carvalho, s/nº Bairro Campo Belo Galega Quadra f Lote 63, inscrito nesse município sob a sigla: SO110722020000, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

**André Marcos Pereira**
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTROLE 023/19 - CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) MIRIAN ALVES DERRICO E OU responsável pelo imóvel, situado a Rua Gilberto Moraes Cesar, s/nº, Bairro Mombaça , inscrito no município sob a sigla SO110901012000, Quadra 20, Lote 0681, para que efetue a construção de calçada do referido imóvel no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o Artigo 116º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º, Inciso III da Lei 3815/01. Obs.: Artigo 118 – Se a exigência da Administração Municipal não for cumprida, os serviços de que trata o artigo anterior serão executados pela Prefeitura que cobrará os custos do trabalho efetuado. ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS JUNTO AO SETOR DE IMOBILIÁRIO, CADASTRO FISICO.

**André Marcos Pereira**
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

***ESPORTE CLUBE MARICÁ***

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do ***Esporte Clube Maricá***, *Lucas Valentim Meira*, nos termos da alínea "b", do artigo 26 do seu estatuto social, vem por meio deste convocar todos os seus associados para participarem da ***Assembleia Geral Ordinária***, que se realizará no dia 01 de março de 2020, às 15:00 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de presentes, na sua sede social situada nesta cidade, na Avenida Paraná s/nº, Residencial Maricá, para deliberarem sobre a **Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal**, para o próximo quadriênio 2020/2024.

Pindamonhangaba, 15 de fevereiro de 2020.

LUCAS VALENTIM MEIRA
- Presidente da Diretoria 2015/2019 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.323, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, e Portaria Geral nº 5.138, de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR a designação para a função gratificada de Gestor Regional de Educação Básica, a partir de 31 de janeiro de 2020, das professoras a seguir relacionadas:

- Ana Silvia G. Albuquerque
- Elaine Grazieli G. de Andrade
- Ione de Almeida Barbosa
- Maria Helena de Melo Rezende
- Miriam Alves da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.
Pindamonhangaba, 28 de janeiro de 2020.
**Ricardo Alberto Pereira Piorino,**
**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**
**Fabrício Augusto Pereira**
**Secretário Municipal de Administração**
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de janeiro de 2020.
**Anderson Plínio da Silva Alves**
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.307, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Retifica dispositivo da Lei nº 6299, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Retifica a inciso I do art. 6º da Lei nº 6.299, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º ...
I. Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2020;
..."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 18 de fevereiro de 2020.
**Dr. Isael Domingues**
**Prefeito Municipal**
**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**
**Secretário de Finanças e Orçamento**
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de fevereiro de 2020.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 17/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.306, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Dispõe sobre o reenquadramento da referência salarial do emprego de agente comunitário de saúde no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O salário do emprego de Agente Comunitário de Saúde do quadro de servidores da Prefeitura, é reenquadrado, passando a base salarial e a referência a vigorar como:

| Item | Emprego | Referência Salarial Maio 2019 | Salário (R$) Maio 2019 | Referência Salarial Janeiro 2020 | Salário (R$) Janeiro 2020 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agente Comunitário de Saúde | 106 | 1.339,38 | 107 | 1.406,36 |

Art. 2º Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I e II a seguir relacionados:
Anexo I- Relação de Vagas do emprego de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde;
Anexo II- Reajuste de Salários do emprego de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Salário + Quinqüênio).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Pindamonhangaba, 18 de fevereiro de 2020.

**Dr. Isael Domingues** — **Prefeito Municipal**
**Fabrício Augusto Pereira** — **Secretário Municipal de Administração**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de fevereiro de 2020.

**Anderson Plínio da Silva Alves**
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**
SNJ/app/Projeto de Lei 07/2020

ANEXO I

Relação de Vagas – Cargos e Empregos Providos por Concurso Público

| Item | Emprego | Referência Salarial Janeiro 2020 | Salário (R$) Janeiro 2020 | Vagas | Providos |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agente Comunitário de Saúde | 107 | 1.406,36 | 160 | 140 |

ANEXO II

Reajuste de Salários – Janeiro de 2020 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público (Salário + Quinquênio)

| Item | Cargos / Empregos | Referência | Letra Salarial (Salário + Quinquênio) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | A | B | C | D | E | F | G |
| 1 | Agente Comunitário de Saúde | 107 | 1.406,36 | 1.476,68 | 1.550,52 | 1.628,04 | 1.709,44 | 1.794,90 | 1.884,65 |